



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria de Ensino UEMG Ituiutaba

Processo SEI nº 2350.01.0010429/2024-13

EDITAL Nº 08/2024

**ELEIÇÃO DE DOCENTES PARA A COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE
ESTRUTURANTE DO CURSO DE TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO
SUCROALCOOLEIRA**

**PARA O BIÊNIO 2024-2026, DA UNIDADE ACADÊMICA DE ITUIUTABA DA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Direção da Unidade Acadêmica de Ituiutaba da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e nos termos do dispostos pela Resolução COEPE/UEMG Nº 284, de 11 de dezembro de 2020, torna público que estão abertas as inscrições para a eleição de representantes dos(as) professores(as) para a composição do Núcleo Docente Estruturante do Curso de **Tecnologia em Produção Sucroalcooleira**.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital rege o processo de eleição para o **preenchimento de 03 (três) vagas** para representantes dos docentes no Núcleo Docente Estruturante do Curso de **Tecnologia em Produção Sucroalcooleira**, da Unidade Acadêmica de Ituiutaba, da Universidade do Estado de Minas Gerais, nos termos dos Artigos 164 a 169, 172 e 173 do Regimento Geral da UEMG e dos Artigos 3º, 4º e 5º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284, de 11 de dezembro de 2020.

2. DA NATUREZA E ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

2.1. Conforme dispõe o Art. 2º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020, o Núcleo Docente Estruturante é um órgão consultivo de caráter permanente em cada curso de graduação da Universidade, possuindo as seguintes atribuições:

- 2.1.1. atuar no acompanhamento, na consolidação e na atualização do Projeto Pedagógico do Curso – PPC;
- 2.1.2. contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- 2.1.3. zelar pela integração interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- 2.1.4. identificar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- 2.1.5. observar e zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

3. DA REPRESENTAÇÃO DE PROFESSORES E REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. O Núcleo Docente Estruturante – NDE de um curso de graduação é constituído por um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuantes no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 1º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020.

3.2. Ao se inscreverem para representação docente no NDE do Curso de Tecnologia em Produção Sucroalcooleira, os/as candidatos/as assumem estar cientes das atribuições e deveres desta representação, conforme disposições da legislação institucional pertinente.

3.3. Poderão se candidatar às vagas para membros do Núcleo Docente Estruturante, do Curso de Tecnologia em Produção Sucroalcooleira, docentes que:

3.3.1. exerçam liderança acadêmica no âmbito do curso, percebida na produção de conhecimentos na área em que atuem e sobre o desenvolvimento do mesmo (Art. 4º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020);

3.3.2. sejam portadores de titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu na área específica de conhecimento na qual o curso se insere ou afim, conforme as áreas do conhecimento definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior – CAPES (inciso I do art. 4º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020);

3.3.3. preferencialmente, atuem em regime de tempo integral e não sejam membros titulares do Colegiado de Curso (inciso II do art. 4º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020);

3.3.4. não integrem outro Núcleo Docente Estruturante, exceto nas Unidades com menos de 20 professores (Parágrafo Único do art. 3º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020).

4. DO MANDATO DOS MEMBROS ELEITOS

4.1. **Serão eleitos 3 (três) representantes docentes e as demais inscrições homologadas e não eleitas comporão a lista de excedentes.**

4.2. Salvo disposição em contrário, o mandato do representante docente eleito será de 2 (dois) anos, a contar da data da posse na vaga de que trata este processo seletivo, permitida uma recondução por igual período, conforme o §7º, do Art. 5º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020.

4.3. **Na hipótese de desligamento de um dos membros eleitos poderá ser convocado o candidato seguinte da lista de classificação geral do processo eleitoral,** nos termos deste Edital, para assumir a função pelo tempo restante do mandato dos demais membros, conforme o §8º, do Art. 5º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020.

4.4. De modo a assegurar a continuidade do processo de acompanhamento dos cursos, excepcionalmente, terão duração de três anos os mandatos do Presidente e dos dois membros mais idosos da composição do NDE em funcionamento ou do primeiro NDE constituído a partir desta Resolução, conforme disposto no §9º do Art. 5º da Resolução COEPE Nº 284/2020.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição para a eleição será feita individualmente pelo candidato

5.2. As inscrições serão realizadas pelo e-mail **secretariatec.ituiutaba@uemg.br**:

5.3. **A inscrição será entre os dias 29 e 30 de julho de 2024.**

5.4. Para as inscrições o candidato deverá enviar:

5.4.1. nome completo;

5.4.2. vínculo funcional do candidato docente com o Curso de Tecnologia em Produção Sucroalcooleira;

5.4.3. cópia do Currículo Lattes, acompanhado da comprovação da titulação e da produção na área, nos termos dos requisitos definidos no Art. 4º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020;

5.2.4 declaração referente ao regime de trabalho a que o candidato está sujeito na Unidade

Acadêmica;

5.4.4. declaração da Unidade Acadêmica atestando que o candidato não integra o Núcleo Docente Estruturante de outro Curso, no caso de docentes que atuem em mais de um curso, observado o disposto no Parágrafo Único do Art. 3º da Resolução COEPE Nº 284/2020.

5.4.5. declaração da Unidade Acadêmica atestando que o candidato não é membro do Colegiado de Curso, nos termos do Parágrafo Único do Art. 4º e do §4º do Art. 5º, da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020.

6. DA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

6.1. O processo eleitoral, respeitadas as disposições regimentais, **será de responsabilidade do Colegiado de Curso**, nos termos do §3º do art. 5º da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020.

6.1.1. O Colegiado de Curso poderá organizar uma Comissão Eleitoral para a realização do processo eleitoral, a ser instituída em Ato pela Direção da Unidade Acadêmica.

6.2. Compete ao Colegiado de Curso ou a Comissão Eleitoral:

6.2.1. Organizar a relação dos professores em exercício no Curso de Tecnologia em Produção Sucroalcooleira que estejam em condição de votar e de serem votados, conforme o disposto na Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020;

6.2.2. Informar aos professores do Curso de Tecnologia em Produção Sucroalcooleira o e-mail destinado ao recebimento das inscrições;

6.2.3. Organizar o material para as inscrições e fazer sua divulgação;

6.2.4. Receber por e-mail as inscrições e proceder ao seu deferimento ou indeferimento e divulgação;

6.2.5. Sortear a ordem das candidaturas a ser apresentada para a votação;

6.2.6. Organizar o material de votação, coordenar e acompanhar a realização do processo eleitoral, orientando e assistindo aos eleitores;

6.2.7. Analisar e responder a possíveis recursos interpostos, conforme datas definidas no Cronograma constante do ANEXO I, deste Edital;

6.2.8. Fazer a apuração final da votação, proclamar e divulgar os resultados para a comunidade acadêmica;

6.2.9. Zelar pela plena adequação e cumprimento das normas e regulamentos da UEMG relativos ao processo eleitoral e disposições deste Edital;

6.2.10. Registrar em ata todas as etapas do processo eleitoral, informando o seu resultado final com a indicação dos votos recebidos por candidato, incluídos os brancos e os nulos.

7. DO COLÉGIO ELEITORAL

7.1. Respeitadas as disposições estatutárias, regimentais, bem como o disposto no §2º, do Art. 5º, da Resolução COEPE/UEMG Nº 284/2020, **terão direito a votar todos os professores que lecionam no Curso de Tecnologia em Produção Sucroalcooleira.**

8. DA ELEIÇÃO

8.1. O processo de votação para representação docente no Núcleo Docente Estruturante do Curso de Tecnologia em Produção Sucroalcooleira dar-se-á pelo voto direto, secreto e facultativo.

8.2. O processo de votação será on-line, por meio de sistema a ser divulgado pelo Colegiado de Curso ou pela Comissão Eleitoral;

8.3. Cada eleitor receberá por e-mail, antes da data da votação, orientações sobre os procedimentos a serem seguidos para a votação.

8.4. A votação ocorrerá das **9h às 19h, no dia 08 de agosto de 2024**, conforme orientação a ser divulgada pelo Colegiado de Curso ou pela Comissão Eleitoral.

9. DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A apuração será realizada pelo Colegiado de Curso ou pela Comissão Eleitoral e terá início logo após o encerramento do horário previsto para a votação.

9.2. São considerados votos válidos: os votos aos candidatos/as inscritos/as.

9.3. Serão considerados/as eleitos/as os/as candidato/as mais votados/as observado o número de vagas previsto neste Edital, devendo a classificação observar ainda os requisitos e critérios definidos para a composição do NDE de cada curso de graduação, ou seja:

9.3.1. pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos seus membros devem ter titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu na área específica de conhecimento na qual o curso se insere ou afim, conforme as áreas do conhecimento definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior – CAPES (inciso I do art. 4º da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020);

9.3.2. pelo menos, 20% (vinte por cento) dos seus membros devem exercer suas funções em regime de trabalho de tempo integral (inciso II do art. 4º da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020);

9.3.3. dentre os candidatos classificados no processo eleitoral, terão prioridade para assumir a função aqueles que não forem membros titulares do Colegiado do Curso (§4º, do Art. 5º, da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020);

9.3.4. nas Unidades Acadêmicas com mais de 20 professores, terão prioridade os docentes que não integram outro Núcleo Docente Estruturante (Parágrafo único do art. 3º da Resolução COEPE/UEMG N° 284/2020).

9.4. Em caso de empate no número de votos, para efeito de classificação dos/as candidatos/as devem ser observados os critérios e requisitos previstos pela Resolução COEPE N° 284/2020, na seguinte ordem de prioridade:

9.4.1. maior produção na área do curso;

9.4.2. maior titulação na área;

9.4.3. maior tempo de serviço no curso;

9.4.4. maior tempo de serviço em curso de área afim.

9.5. Concluída a apuração, os resultados serão proclamados e divulgados pelo Colegiado de Curso ou pela Comissão Eleitoral no âmbito do Curso de Tecnologia em Produção Sucroalcooleira.

9.6. O Resultado Final da eleição será homologado pela Direção da Unidade Acadêmica.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo para interposição de recursos será de 01 (um) dia útil, especificados no Cronograma constante do ANEXO I, deste Edital.

10.2. Os recursos deverão ser redigidos e assinados pelos requerentes e enviados ao e-mail **secretariatec.ituiutaba@uemg.br**.

10.3. Os recursos interpostos que não seguirem as normas deste Edital serão indeferidos.

11. DA POSSE

11.1. Os representantes eleitos serão empossados em reunião especialmente convocada pela Direção da Unidade Acadêmica, tão logo seja divulgado o Resultado Final da eleição.

12. **DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado de Curso e pela Direção da Unidade Acadêmica.

Ituiutaba/MG, 26 de Julho de 2024.

Professora Dra. Stella Hernandez Maganhi
Diretora da UEMG - Unidade Acadêmica de Ituiutaba

ANEXO I - CRONOGRAMA

Data	Procedimentos
25/07/2024	Publicação e divulgação do Edital
25/07/2024	Divulgação do Ato de instituição da Comissão Eleitoral
29/07/2024 e 30/07/2024	Período para inscrições das candidaturas
01/08/2024	Análise da documentação apresentada pelos candidatos inscritos face aos requisitos e critérios exigidos
02/08/2024	Publicação Preliminar das candidaturas
05/08/2024	Período para interposição de recursos ou impugnação das candidaturas/inscrições
06/08/2024	Divulgação dos resultados dos recursos
06/08/2024	Período para interposição de contrarrazões
07/08/2024	Homologação das candidaturas
08/08/2024	Votação
09/08/2024	Apuração e divulgação do Resultado Preliminar da Eleição
12/08/2024	Período para interposição de recursos referentes ao Resultado Preliminar da Eleição
13/08/2024	Divulgação do Resultado após análise de recursos
13/08/2024	Período para interposição de contrarrazões
13/08/2024	Análise de contrarrazões

14/08/2024	Divulgação do Resultado final da Eleição
19/08/2024	Convocação para a posse dos eleitos



Documento assinado eletronicamente por **Stella Hernandez Maganhi, Diretor (a)**, em 26/07/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **92603913** e o código CRC **87DB1991**.

Referência: Processo nº 2350.01.0010429/2024-13

SEI nº 92603913